



DECRETO Nº 13.123/2023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO – FMI , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação – FMI, os seguintes membros:

- **Nemrod Emerick** – Presidente
- **Edomar Proveti Vargas Júnior**
- **Rogério José Siqueira**
- **Wagner de Pinho Pires**
- **Willian Fadini Faian**

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor do Fundo Municipal de Inovação – FMI:

- I – elaborar o Plano Anual de aplicação dos recursos do Fundo e publicar o relatório anual de atividades;
- II – fixar, em regulamento, os critérios e condições de acesso aos recursos do Fundo;
- III – fiscalizar a aplicação dos recursos concedidos pelo Fundo;
- IV – deliberar sobre a concessão de recursos aos projetos apresentados.

Parágrafo Único. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Inovação – FMI:

- I – representar o Fundo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II – prever e prover os recursos necessários ao alcance dos objetivos do Fundo;
- III – responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo;



-
- IV** – autorizar as despesas e pagamentos, dentro das disponibilidades financeiras e com conformidade com o plano de aplicação dos recursos do Fundo;
- V** – estabelecer e executar a política de aplicação dos recursos do Fundo;
- VI** – acompanhar e avaliar a realização de ações e projetos inovadores, financiados com recursos do Fundo;
- VII** – elaborar o plano orçamentário e de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a lei de diretrizes orçamentárias, observados os prazos legais do exercício financeiro a que se referem;
- VIII** – aprovar as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
- IX** – firmar convênios, acordos e contratos, visando a obtenção de recursos a serem administrados pelo Fundo;
- X** – estabelecer os regimentos, inclusive os formulários e os meios, para as prestações de contas dos projetos executados com os recursos do Fundo, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Alegre - ES, 20 de junho de 2023.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração